



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA – PB.
CNPJ/MF. 01.612.512/0001-71

Lei Nº 498/2017

Baraúna/PB, 08 de Dezembro de 2017.

**Altera a Lei Municipal nº 484/2017,
cria cargos comissionados e, dá
providências correlatas.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica criado o cargo de Tesoureiro, a nível de 1º escalão, com uma vaga, para compor o quadro organizacional da Prefeitura Municipal, alterando o Anexo I, da Lei Municipal nº 484/2017

Parágrafo 1º: O cargo atenderá a Prefeitura Municipal de Baraúna

Parágrafo 2º - A Tesouraria será subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Finanças, e, sua coordenação será exercida pelo Tesoureiro. É o órgão responsável pelo recebimento, pagamento, guarda e movimentação da receita do Município de Baraúna.

Parágrafo 3º - São atribuições específicas do Tesoureiro:

I – registrar a entrada de toda e qualquer receita do Município de Baraúna;

II – efetuar o pagamento das despesas autorizadas, mantendo o controle e planejamento dos prazos de vencimento das contas;

III- conferir, juntamente com o Secretário Municipal da Finanças toda a documentação relacionadas as despesas públicas;

IV – guardar com a devida segurança documentação correlata as exigências da legislação vigente, manter os saldos atualizados para informação diária ao chefe do Poder Executivo, bem como aos gestores dos fundos municipais.

Art. 2º Fica criada a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulher, órgão que ficará vinculado diretamente a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Parágrafo único. A Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulher será vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de pessoal.

Art. 3º A Coordenadoria prevista no art. 2º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, compete:

I – dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II – prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III – dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolva saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

IV – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

V – prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Baraúna em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VI – acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação

Art. 4º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Especial de Políticas Públicas para Mulheres, alterando o anexo I da Lei 484/2017.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/PB, 08 de Dezembro de 2017.


MANASSES GOMES DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Símbolo	Cargos	Nº de Cargos	Vencimento
C.C-1	Secretário	10	3.000,00
C.C-1	Tesoureiro	01	3.000,00
C.C-2	Gestor do Programa Bolsa Família	01	2.500,00
C.C-2	Assessor Jurídico	01	2.500,00
C.C-3	Diretor de Departamento	14	1.400,00
C.C-4	Assessor	15	1.200,00
C.C-5	Coordenador de Setor	25	1.000,00
C.C-5	Coordenador de Políticas Públicas da Mulher	01	1.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Símbolo	Cargos	Nº de Cargos	Vencimento
AE-1	Administrador Escolar	03	1.000,00
AEA	Administrador Escolar Adjunto	02	500,00
CP	Coordenador Pedagógico	02	650,00
OE	Orientador Educacional	02	650,00
SE	Supervisor Escolar	02	650,00

